



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO Nº 25/2026

MODALIDADE: ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 5.907/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS COM PADRÃO MONTESSORI E MATERIAIS PEDAGÓGICOS FUNDAMENTADOS NA ABORDAGEM PICKER, PARA AS SALAS DE AULA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS NO MUNICÍPIO DE CRISTAL – RS. (EXCLUSIVO ME/EPP).

O Município de Cristal faz saber que por intermédio do agente de contratação, neste ato designado para atuar como Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 19.079/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, para REGISTRO DE PREÇOS do objeto, conforme relacionado conforme relacionando no Termo de Referência – Anexo I e em conformidade com a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, bem como demais normas aplicáveis ao objeto contratado.

1 – DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.1 A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 29 de outubro de 2026, a partir das 09 horas**, horário de Brasília-DF.

1.2 O presente certame será conduzido pelo pregoeiro Diones Corrêa Medeiros e equipe de apoio formada pelos seguintes membros: Jeferson da Silva Moreira e Daniele Schmitz Bartz, em conformidade com a Portaria nº 19.079/2024.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que enviarem proposta através no site descrito no item **1.1.**, até às 08h30min do **dia 29 de outubro de 2026**.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preços com validade de 12 meses para eventual aquisição de móveis com padrão Montessori e materiais pedagógicos fundamentados na abordagem Picker, para as salas de aula da Escola de Educação Infantil Primeiros Passos no município de Cristal - RS, constantes no **ANEXO I – Termo de Referência – TR**, deste Edital.

2.2 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.

2.3 A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

2.4 Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.5 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente certame as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.

3.2 Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **habilitação previstas no Edital e também sua condição de ME/EPP**, assinalando está em campo próprio do sistema eletrônico, no ato do envio da proposta.

3.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4 Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5 **Não** poderão participar deste pregão:

I. Impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Cristal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

II. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

V. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

VI. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

X. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;

XI. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

XII. Cooperativas;

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mencionado acima.

4.2 O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.

4.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior, nos autos do processo de licitação.

4.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6 As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

4.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração www.cristal.rs.gov.br e no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompras.com.br.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cristal, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das 15:00 horas (horário de Brasília) do dia **15 de outubro de 2026**, até as **08:30 horas (horário de Brasília) do dia 29 de outubro de 2026**.

6.2 O licitante interessado em participar do certame deverá cadastrar sua proposta no sistema, na forma especificada no subitem **6.3** no prazo descrito no **subitem 6.1**, acima.

6.3 A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

6.4 Os documentos de habilitação, exigidos apenas do licitante vencedor da fase de lances, deverão ser anexados nos campos correspondentes do sistema eletrônico do portal de compras públicas, na forma de arquivos digitais, preferencialmente, no formato PDF.

6.5 Após encerrada a fase de lances e declarado o(os) vencedor(es), o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar no(s) item(s) deverá(ão) enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação exigidos no **item 8** e, se necessário, os **documentos complementares, (como catálogos, folders ou outros)** na forma e no prazo especificados neste edital.

6.6 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cristal.

6.7 Nas propostas deverão constar obrigatoriamente:

a) Preço unitário do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais e preço total do item com duas casas decimais.

b) Marca e/ou Fabricante e demais especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.8 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1 Após a divulgação do Edital no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e hora estabelecidas, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A proposta readequada do melhor classificado e os documentos de habilitação serão solicitados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.4 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constantes no Anexo I deste Edital.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

7.5 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

7.6 No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

7.7 No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

7.8 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis

Obs: Para fins de desclassificação da proposta o edital está em estrita conformidade com a Lei 14.133/2021, especificamente:

7.9 O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO DO ITEM.**

7.10 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.11 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.12 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.14 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.15 A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a qual o site “Portal de Compras Públicas” se baseia para o processo licitatório.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.18 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

7.19 A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

7.20 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.21 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.22 Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.23 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.24 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.22 e 7.23, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.25 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.22 e 7.23, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 7.24.

7.26 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 7.25.

7.27 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.29 Na hipótese de ocorrer o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço por item.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.32 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

7.33 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34 Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação exigidos no item 8 do edital e, se necessário, os documentos complementares (como catálogos, folders ou outros), **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.35 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.36 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.37 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.38 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.39 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.40 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.41 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.42 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

- a) Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- b) Contrato Social ou última alteração vigente, Requerimento de Empresário Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, disponível no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa;
- d) Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como ME/EPP;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal (CEF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para o início da sessão;

Obs: Para fins de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas, mantidos pela Controladoria-Geral da União **disponível em** <https://certidoes.cgu.gov.br/>. Caso haja pendência a empresa **será inabilitada** do certame.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

9.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - A apreciação se dará em fase única.

9.3 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

9.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

9.5 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

9.6 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

9.8 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

9.9 O recurso conforme art. 165, inciso II, §2º da lei 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente;

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11 – DA RESPONSABILIDADE DO VENCEDOR

11.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, dentro do prazo estipulado;

11.2 Providenciar a imediata substituição dos materiais que apresentarem prazo de validade vencido ou outras irregularidades apontadas pela administração deste Município;

11.3 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Vencedor.

11.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a habilitação dos licitantes vencedores e terminada a fase recursal, para fins de composição da Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro questionará aos demais licitantes, via sistema, quem aceitará cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, respeitando a sequência de classificação e determinará o prazo para a manifestação dos interessados.

12.2 Terminado o prazo o qual se refere o item **12.1**, o Pregoeiro abrirá novo prazo para que os licitantes que desejarem manter sua proposta original, aquela referente ao último lance ofertado no certame, manifestem o interesse de inclusão desta no Cadastro Reserva da Ata de Registro de preços.

12.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada para a(s) vencedora(s) via endereço de e-mail, informado na Proposta de Preços, e deverá ser assinada pelo responsável legal, **preferencialmente** por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestruturas de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, criada pela medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

12.4 Após assinada de forma digital, o licitante deverá enviar a ATA ao Setor de Licitações deste Município por meio do e-mail licita@crystal.rs.gov.br em no **máximo 3 (três) dias úteis** a partir do recebimento da mesma.

12.5 Caso o representante legal não possua certificação digital, o mesmo deverá imprimir a Ata em duas vias, assinar e enviar as mesmas através dos correios, transportadora ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações deste Município em no **máximo 03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da mesma.

12.6 O prazo para assinatura da ATA poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.7 No caso de o licitante vencedor não assinar a Ata, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se comprovado ser mais vantajoso para o município, conforme dispõe Art.84 – na Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

12.9 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que o Município tenha encaminhado a Ata de Registro de Preços para assinatura, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

12.10 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de preços só poderá ser alterada nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21.

13.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente documentado e comprovando o desequilíbrio, e antes de eventual prorrogação de prazo.

14 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação poderá ser rescindida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Pela Administração, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

14.3 Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo fornecedor, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, a apreciação do Município, através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

14.4 Não serão recebidas solicitações de rescisão da Ata de Registro de Preços quando existir ordem de fornecimento em aberto, ou seja, que ainda não foi realizada a entrega do(s) item(s) solicitado(s).

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1 Conforme a demanda, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a autorização de compra/empenho ao(s) licitante(s) vencedor(es) que deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos sem quaisquer ônus adicionais, no prazo máximo de 15 dias, no endereço da Rua Darcy Peixoto da Silveira, 170 – Centro – Cristal – RS, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As autorizações de compras enviadas para o(s) licitante(es) vencedor(es) respeitarão a quantidade mínima de cada item estipulada no Termo de Referência deste Edital, conforme Art. 82 da Lei 14.133/21.

15.3. O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

15.4. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, o licitante vencedor deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

imediate substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo Fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

16.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro a durante o certame;

II- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

III- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI- Fraudar a licitação;

VII- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

VIII- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no item **17.1**, incisos I, II, III e IV, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item **17.1**, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item **17.1**, incisos I, II, III e IV, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item **17.1**, incisos V, VI, VII, VIII e IX, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **17.1**, incisos I, II, III e IV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1**, inciso IV, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

17.11 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.12 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.13 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

17.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

17.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

17.18 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.

17.20 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.21 A sanção pelas infrações previstas nos incisos V e IX do item **17.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, quando pertinente.

17.22 As infrações e penalidades dispostas nesse item se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

9. FAZEM PARTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preço;

Edital redigido por: Diones Corrêa Medeiros

Cristal, 13 de outubro de 2026.

Marcelo Luis Krolow

Prefeito Municipal

Rafael Krolow Correa

Assessor Jurídico

OAB-RS 68.579



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 223/2026

INTRODUÇÃO

Este documento sucede ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 114 e é necessário para a contratação de bens e serviços, antecedendo o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

ORIGEM DA DEMANDA

Município de Cristal – RS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Nome do responsável pelo preenchimento do TR: Maria de Fátima de Siqueira

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Móveis com padrão Montessori e materiais pedagógicos fundamentados na Abordagem Picker, para as salas de aula da E.M.E.I. Primeiros Passos.

NATUREZA DO OBJETO

() SERVIÇO: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração; (ex: assessoria, consultorias, serviços de treinamento etc...)

() OBRA: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(x) BENS E SERVIÇOS COMUNS: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (Ex: veículo, pneus, óleos lubrificantes, material de expediente, material de limpeza, manutenção veicular, etc...)

() BENS E SERVIÇOS ESPECIAIS: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

() SERVIÇO DE ENGENHARIA: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação baseia no estudo técnico preliminar Nº 114 elaborado anteriormente a este termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as alternativas disponíveis no mercado e seus respectivos valores, a opção mais adequada para a compra/contratação do serviço é a aquisição de móveis Montessori e materiais pedagógicos Abordagem Picker, para as salas de aula da E.M.E.I. Primeiros Passos, dimensionados de acordo com cada padrão, por meio de:

Pregão - Lei 14133/2021 – Art. 28, I

() Pregão eletrônico para aquisição única

(x) Pregão eletrônico para registro de preço

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora, deverá entregar os móveis e materiais conforme descrição solicitada e modelo nos Anexos 1 a 51.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Caso a contratada seja empresa Não Optante pelo Simples Nacional, deverá informar a Retenção de IRRF na NOTA FISCAL.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento das propostas:

(x) Menor preço por item

() Menor preço global

Para ser contratado o fornecedor deverá estar devidamente habilitado. São critérios de habilitação: a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, mediante apresentação de documentos e certidões negativas.

QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a Pesquisa de Preços — Mapa Oficial que integra este processo, a quantidade e o valor estimado seguem abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	04 un	Conjunto de Mesa e Cadeira Infantil para Atividades e Desmame (Padrão - Descrição no Anexo 1	R\$ 1.477,28	R\$ 5.909,12
2	06 un	Mesa de apoio (Padrão Montessori) - Descrição no Anexo 2	R\$ 755,50	R\$ 4.533,00
3	15 un	Cadeira de Transição Infantil Estilo Cubo (Padrão Montessori / Desmame) - Descrição no Anexo 3	R\$ 270,00	R\$ 4.050,00
4	08 un	Mesa Coletiva Infantil de Atividades até 4 Lugares (Padrão Montessori) - Descrição no Anexo 4	R\$ 876,87	R\$ 7.014,96
5	06 un	Mesa Coletiva Infantil de Atividades até 4 Lugares — Altura Escolar (Padrão - Descrição no Anexo 5	R\$ 876,87	R\$ 5.261,22
6	60 un	Cadeira Infantil de Madeira Maciça com Encosto Vazado (Até 3 Anos) (Padrão - Descrição no Anexo 6	R\$ 185,61	R\$ 11.136,60
7	10 un	Mesa Individual Infantil de Atividades com Bordas Arredondadas (Padrão - Descrição no Anexo 7	R\$ 755,50	R\$ 7.555,00
8	30 un	Mesa Individual Infantil de Atividades com Bordas Arredondadas (Padrão - Descrição no Anexo 8	R\$ 755,50	R\$ 22.665,00
9	04 un	Mesa Coletiva Infantil de Atividades até 2 Lugares (Padrão Montessori) - Descrição no Anexo 9	R\$ 824,41	R\$ 3.297,64
10	10 un	Mesa Coletiva Infantil de Atividades até 2 Lugares (Padrão Montessori) - Descrição no Anexo 10	R\$ 841,91	R\$ 8.419,10
11	70 un	Cadeira Infantil de Madeira Maciça com Encosto Vazado — Altura Escolar (Até 6 - Descrição no Anexo 11	R\$ 185,61	R\$ 12.992,70
12	02 un	Mesa Redonda Infantil de Atividades com Pés Maciços (Padrão Montessori) - Descrição no Anexo 12	R\$ 470,19	R\$ 940,38
13	05 un	Mesa Redonda Infantil de Atividades com Pés Maciços (Padrão Montessori) - Descrição no Anexo 13	R\$ 470,19	R\$ 2.350,95
14	04 un	Circuito Pikler (Conjunto de Rampas) - Descrição no Anexo 14	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
15	04 un	Conjunto Túnel Pikler com 2 Cubos - Descrição no Anexo 15	R\$ 3.180,00	R\$ 12.720,00
16	04 un	Gangorra Pikler - Descrição no Anexo 16	R\$ 736,95	R\$ 2.947,80
17	04 un	Almofada para gangorra - Descrição no Anexo 17	R\$ 324,99	R\$ 1.299,96
18	02 un	Ponte Lúdica (Ponte Pikler) - Descrição no Anexo 18	R\$ 2.689,45	R\$ 5.378,90
19	02 un	Ponte Montessori - Descrição no Anexo 19	R\$ 2.899,90	R\$ 5.799,80
20	04 un	Triângulo Pikler Transformável Grande com Rampa 2 em 1 e Ponte - Descrição no Anexo 20	R\$ 1.599,90	R\$ 6.399,60
21	04 un	Triângulo Pikler Transformável Tamanho Padrão com Rampa 2 em 1 - Descrição no Anexo 21	R\$ 919,90	R\$ 3.679,60
22	02 un	Triângulo Pikler Ajustável 4 Posições com Rampa - Descrição no Anexo 22	R\$ 899,09	R\$ 1.798,18
23	02 un	Barraca Lúdica Infantil Tipo Playstand Waldorf (com prateleiras laterais) - Descrição no Anexo 23	R\$ 1.949,95	R\$ 3.899,90
24	06 un	Caveleto de Pintura Compartilhada - Descrição no Anexo 24	R\$ 765,00	R\$ 4.590,00
25	02 un	Mesa de Luz Retangular para Estimulação Sensorial Infantil (Abordagem Reggio - Descrição no Anexo 25	R\$ 799,90	R\$ 1.599,80
26	02 un	Bancada Oficina Maker - Descrição no Anexo 26	R\$ 2.591,95	R\$ 5.183,90
27	04 un	Ferramentas de madeira - Descrição no Anexo 27	R\$ 213,95	R\$ 855,80
28	04 un	Organizador Maleta e Kit Ampliado de Ferramentas Lúdicas Infantis - Descrição no Anexo 28	R\$ 339,95	R\$ 1.359,80
29	02 un	Organizador Móvel para Materiais Pedagógicos (Carrinho Criativo) - Descrição no Anexo 29	R\$ 1.410,00	R\$ 2.820,00
30	02 un	Equipamento de Exploração Sensorial e Pedagógica (Mesa de Experimentação) - Descrição no Anexo 30	R\$ 1.074,50	R\$ 2.149,00
31	02 un	Organizador Pedagógico e Expositor Sensorial (Mesa Elementos) - Descrição no Anexo 31	R\$ 1.025,00	R\$ 2.050,00
32	15 un	Equipamento Pedagógico e Cenográfico para Mini Mundos (Bandeja Contexto) - Descrição no Anexo 32	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
33	02 un	Equipamento para Investigação Sensorial e Laboratorial Infantil (Mesa de - Descrição no Anexo 33	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
34	10 un	Painel Pedagógico de Coordenação Motora Fina (Tela de Alinhavo) - Descrição no Anexo 34	R\$ 623,00	R\$ 6.230,00
35	15 un	Equipamento Pedagógico para Artes e Expressão Gráfica (Caveleto Duplo - Descrição no Anexo 35	R\$ 630,00	R\$ 9.450,00
36	04 un	Mobiliário Recreativo e Organizador de Blocos de Encaixe (Mesa Lego) - Descrição no Anexo 36	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00
37	04 un	Organizador Móvel para Materiais de Desenho (Carrinho Organizador de Lápis) -	R\$ 865,00	R\$ 3.460,00

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 16:07:44
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/b9TKK> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

Item	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição no Anexo 37		
38	04 un	Estante Organizadora Pedagógica de Três Níveis (Expositor Botânico / Mini Horta) - Descrição no Anexo 38	R\$ 719,00	R\$ 2.876,00
39	04 un	Equipamento para Exploração Sensorial Tátil (Mesa de Areia e Elementos / Mesa - Descrição no Anexo 39	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
40	02 un	Caixa de Exploração Visual e Simetria (Caixa de Espelho Montessori) - Descrição no Anexo 40	R\$ 499,90	R\$ 999,80
41	02 un	Cubo de Luz Pedagógico com Nicho Organizador e Mobilidade (Abordagem - Descrição no Anexo 41	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
42	02 un	Equipamento para Investigação Botânica e Sensorial (Estação de Cultivo e - Descrição no Anexo 42	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00
43	02 un	Conjunto de Mobiliário Infantil para Artes e Atividades Coletivas (Estação Ateliê - Descrição no Anexo 43	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
44	08 un	Cavalete de Expressão Artística Transparente - Descrição no Anexo 44	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
45	02 un	Estação Integrada de Movimento Livre - Descrição no Anexo 45	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
46	06 un	Blocos Sensoriais Translúcidos (Blocos Arco-Íris) - Descrição no Anexo 46	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
47	04 un	Tapete em Fibra Natural de Carnaúba – Linha Pedagógica - Descrição no Anexo 47	R\$ 211,00	R\$ 844,00
48	04 un	Tapete Redondo em Fibra Natural de Carnaúba – Linha Pedagógica - Descrição no Anexo 48	R\$ 353,00	R\$ 1.412,00
49	08 un	Trio de Cestos Organizadores Ovais em Fibra Natural – Linha Pedagógica - Descrição no Anexo 49	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
50	06 un	Conjunto de Peneiras Organizadoras em Palha Natural – Tamanhos Diversos - Descrição no Anexo 50	R\$ 151,00	R\$ 906,00
51	06 un	Trio de Cestos Organizadores Cilíndricos/Afunilados em Fibra Natural – Linha - Descrição no Anexo 51	R\$ 288,00	R\$ 1.728,00
TOTAL				R\$ 244.440,51

O valor total conforme a pesquisa de preços é de R\$ 244.440,51 (duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida na seguinte dotação:

Projetos/Atividades: 2.273; 2.273; 2.273 e 2.315

Cristal/RS, 07 de outubro de 2026.



Nome: Claudia Simone Vitola
Schranck
CPF: ***.281.350-**

Assinado com certificado digital avançado

Claudia Simone Vitola Schranck
Secretária Municipal de Educação



Nome: Maria de Fátima de
Siqueira
CPF: ***.143.200-**

Assinado com certificado digital avançado

Maria de Fátima de Siqueira
Responsável pelo preenchimento do TR

Documento assinado digitalmente em 07/10/2026 16:07:44
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/b9TKK> para
verificar a autenticidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

ANEXOS — ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ANEXO 1

Item 1 — Conjunto de Mesa e Cadeira Infantil para Atividades e Desmame (Padrão

Montessori)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conjunto de mobiliário infantil projetado sob os princípios da pedagogia Montessori, ideal para o período de desmame, alimentação independente ou primeiras atividades pedagógicas. O conjunto é composto por 01 (uma) mesa retangular com tampo revestido e 01 (uma) cadeira de transição com braços integrados, estruturadas de forma ergonômica:

1. Mesa de Atividades (01 Unidade): Mesa de formato retangular equipada com tampo superior de face branca lisa e de fácil higienização, delimitada por moldura de madeira perimetral com bordas suavemente arredondadas. Possui 4 (quatro) pés de sustentação cilíndricos torneados fixados de forma firme na base.
2. Cadeira de Transição / Cubo (01 Unidade): Cadeira anatômica baixa com laterais maciças que funcionam como apoios de braço contínuos e barreiras antiqueda. Apresenta recortes vazados na estrutura para facilitar a movimentação e encosto reto integrado de excelente suporte postural, garantindo estabilidade e impedindo tombamentos laterais.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura de sustentação da mesa, pernas, molduras e estrutura completa da cadeira confeccionadas inteiramente em madeira maciça Pinus (ou compensado naval de Pinus de alta qualidade). Apresenta acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas), sendo um produto 100% livre de farpas ou quinas vivas. Tampo da mesa com revestimento melamínico ou laqueado branco impermeável.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a extensão da madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra umidade (alimentos e líquidos), riscos e marcas de giz/tinta, além de permitir fácil higienização.

DIMENSÕES REAIS DO CONJUNTO (Conforme Imagem):

- Mesa: 60 cm (Comprimento) x 40 cm (Largura) x 35 cm (Altura Total).
- Cadeira:

o Largura total: 28 cm

o Comprimento da base: 36 cm

o Altura total do encosto: 45 cm

o Profundidade interna do assento: 28 cm

o Largura interna do assento: 25 cm

o Altura do chão até o assento: 11 cm

ANEXO 2

Item 2 — Mesa de apoio (Padrão Montessori)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Mesa infantil baixa de formato retangular, projetada sob os princípios da pedagogia Montessori para dar suporte a atividades pedagógicas, artísticas e de alimentação independente na primeira infância. O móvel possui um tampo superior plano com face laminada na cor branca, de textura lisa e fácil higienização, emoldurado por uma borda perimetral de madeira maciça com cantos perfeitamente arredondados. A sustentação é feita por 4 (quatro) pés cilíndricos e retos em formato cônico/torneado fixados de maneira robusta na base, garantindo excelente estabilidade contra oscilações e tombamentos.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

Moldura estrutural do tampo, base inferior e pés de sustentação confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou compensado naval de Pinus de alta qualidade). Apresenta acabamento de alto padrão com superfícies de madeira perfeitamente lixadas (lisas) e livres de farpas. Tampo superior com revestimento melamínico/fórmica branca impermeável de alta durabilidade.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a extensão exposta da madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra umidade, riscos e marcas de tintas, além de permitir fácil higienização periódica com panos úmidos.

DIMENSÕES TÉCNICAS

- Comprimento: 60 cm
- Largura: 40 cm
- Altura Total: 35 cm

ANEXO 3

Item 3 — Cadeira de Transição Infantil Estilo Cubo (Padrão Montessori / Desmame)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Cadeira infantil baixa e individual, projetada sob os princípios da pedagogia Montessori, ideal para o período de desmame, introdução alimentar independente e primeiras atividades pedagógicas no chão. O mobiliário possui laterais em painéis maciços e fechados que funcionam como apoios de braço contínuos e barreiras antiqueda integradas. Conta com encosto reto para excelente suporte postural e estabilidade contra tombamentos laterais, além de aberturas usinadas em formato oval nas laterais para servir como pegas anatômicas, facilitando a movimentação e o transporte do móvel por adultos ou pelas próprias crianças.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura completa (laterais, assento e encosto) confeccionada inteiramente em madeira maciça Pinus (e/ou compensado naval de Pinus de alta qualidade). Apresenta acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos perimetrais suavizados (arredondados), sendo um produto 100% livre de farpas ou quinas vivas.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a extensão da madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra umidade (alimentos e líquidos), riscos e marcas de giz/tinta, além de permitir fácil higienização.

DIMENSÕES TÉCNICAS (Conforme Imagem Anterior):

- Largura Total: 28 cm
- Comprimento/Profundidade da Base: 36 cm
- Altura Total do Encosto: 45 cm
- Profundidade Interna do Assento: 28 cm
- Largura Interna do Assento: 25 cm
- Altura do Chão até o Assento: 11 cm

ANEXO 4

Item 4 — Mesa Coletiva Infantil de Atividades até 4 Lugares (Padrão Montessori)

Descrição Geral

Mesa infantil coletiva de grande porte com formato retangular, projetada sob os princípios da pedagogia Montessori para acomodar confortavelmente até 4 (quatro) crianças simultaneamente. Desenvolvida para dar suporte a atividades pedagógicas, artísticas, dinâmicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

de grupo e alimentação na primeira infância. O móvel possui um tampo superior plano com face laminada na cor branca de fácil higienização, emoldurado por uma robusta borda perimetral de madeira com cantos perfeitamente arredondados para garantir total segurança contra impactos. A sustentação é feita por 4 (quatro) pés cilíndricos retos e torneados fixados de maneira robusta na base, garantindo máxima estabilidade contra oscilações e tombamentos durante o uso coletivo.

Especificações Técnicas e Medidas

Material de Fabricação:

- Moldura estrutural do tampo, base inferior e pés de sustentação confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou compensado naval de Pinus de alta qualidade), com superfícies perfeitamente lixadas (lisas), livres de farpas. Tampo superior com revestimento melamínico/fórmica branca impermeável de alta durabilidade.

Acabamento / Revestimento:

- Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a extensão exposta da madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra umidade, riscos e marcas de tintas.
- Medidas do Tampo: 1,20 m (Comprimento) x 0,80 m (Largura)
- Altura Total: 40 cm (indicado para crianças de até 3 anos)

ANEXO 5

Item 5 — Mesa Coletiva Infantil de Atividades até 4 Lugares — Altura Escolar (Padrão

Montessori)

Descrição Geral

Mesa infantil coletiva de grande porte com formato retangular, projetada sob os princípios da pedagogia Montessori para acomodar confortavelmente até 4 (quatro) crianças simultaneamente. Desenvolvida de forma ergonômica para dar suporte a atividades pedagógicas complexas, oficinas de artes, dinâmicas de grupo e alimentação na infância. O móvel possui um tampo superior plano com face laminada na cor branca de fácil higienização, emoldurado por uma robusta borda perimetral de madeira com acabamento lateral pintado e cantos perfeitamente arredondados para garantir total segurança contra impactos. A sustentação é feita por 4 (quatro) pés cilíndricos retos e torneados fixados de maneira robusta na base, garantindo máxima estabilidade contra oscilações mecânicas e tombamentos durante o uso coletivo continuado.

Especificações Técnicas e Características

- Material de Fabricação: Moldura estrutural do tampo e base inferior em madeira de alta densidade, com pés de sustentação confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou equivalente de alta resistência). Por se tratar de madeira natural de origem florestal, o produto pode apresentar variações saudáveis de tonalidade, nós e veios próprios do material. Tampo superior com revestimento melamínico/fórmica branca impermeável de alta durabilidade.
- Acabamento / Revestimento: Revestimento protetor em verniz impermeabilizante atóxico aplicado sobre os pés e laterais pintadas da mesa, conferindo uma superfície de alta durabilidade contra umidade, riscos e facilidade de assepsia diária.
- Segurança: Bordas e cantos do tampo totalmente arredondados e suavizados de forma ergonômica para amortecimento de impactos.
- Medidas do Tampo: 1,20 m (Comprimento) x 0,80 m (Largura)
- Altura Total: 50 cm (indicado e calibrado ergonomicamente para a faixa etária de até 6 anos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

ANEXO 6

Item 6 — Cadeira Infantil de Madeira Maciça com Encosto Vazado (Até 3 Anos) (Padrão

Montessori)

Descrição Geral

Cadeira infantil individual de porte baixo com encosto, projetada ergonomicamente para atender crianças na primeira infância de até 3 anos de idade. Desenvolvida para uso em conjunto com mesas de atividades escolares, refeitórios infantis ou brinquedotecas. O móvel apresenta um assento plano anatômico com cantos perfeitamente arredondados e bordas suavizadas que previnem acidentes e garantem total conforto durante o uso prolongado. A sustentação é feita por 4 (quatro) pés de madeira maciça dispostos de forma ligeiramente angulada, oferecendo um centro de gravidade estável que impede tombamentos e oscilações.

Especificações Técnicas e Medidas

- **Material de Fabricação:** Assento, encosto e pernas de sustentação confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou madeira maciça de alta densidade equivalente), com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e livres de farpas. Hastes de conexão do encosto em metal ou madeira tratada de alta resistência na cor preta.
- **Acabamento / Revestimento:** Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a extensão da madeira, conferindo alta proteção contra umidade, riscos e facilidade de higienização periódica com panos úmidos.
- **Bordas:** Totalmente arredondadas e suavizadas de forma ergonômica.
- **Idade Recomendada:** Até 3 anos de idade.

Descrição: Cadeira infantil individual de porte baixo com encosto, projetada ergonomicamente para atender crianças na primeira infância de até 3 anos de idade.

Apresenta assento plano anatômico com cantos perfeitamente arredondados e bordas suavizadas que previnem acidentes. Sustentação feita por 4 pés de madeira maciça dispostos de forma ligeiramente angulada para evitar tombamentos.

Material de Fabricação: Assento, encosto e pernas de sustentação confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou equivalente de alta densidade), com superfícies perfeitamente lixadas e livres de farpas. Hastes de conexão do encosto em acabamento preto fosco de alta resistência.

Acabamento / Revestimento: Resina impermeabilizante atóxica.

Dimensões:

- **Altura do assento:** 22 cm
- **Altura total:** 45 cm
- **Assento:** 28 cm (Largura) x 26 cm (Profundidade)

ANEXO 7

Item 7 — Mesa Individual Infantil de Atividades com Bordas Arredondadas (Padrão

Montessori)

Descrição Geral

Mesa infantil individual de formato retangular, projetada sob os princípios da pedagogia Montessori para acomodar confortavelmente uma criança durante a realização de suas atividades. Desenvolvida para dar suporte a tarefas pedagógicas diárias, oficinas de artes, jogos educativos, leitura e alimentação na primeira infância. O móvel possui um tampo superior plano com face laminada na cor branca de fácil higienização, emoldurado por uma robusta borda perimetral de madeira com cantos perfeitamente arredondados para garantir total segurança contra impactos. A sustentação é feita por 4 (quatro) pés cilíndricos retos e torneados fixados de maneira firme na base, oferecendo excelente estabilidade contra oscilações e oscilações mecânicas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

Características

- **Material de Fabricação:** Moldura estrutural do tampo, base inferior e pés de sustentação confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou compensado naval de Pinus de alta qualidade). Superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e livres de farpas. Tampo superior com revestimento melamínico/fórmica branca impermeável de alta durabilidade.
- **Acabamento / Revestimento:** Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a extensão exposta da madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra umidade, riscos e marcas de tintas.
- **Segurança:** Bordas totalmente arredondadas e suavizadas de forma ergonômica.
- **Medidas do Tampo:** 0,80 m (Comprimento) x 0,60 m (Largura)
- **Altura Total:** 40 cm (indicado para crianças de até 3 anos)

ANEXO 8

Item 8 — Mesa Individual Infantil de Atividades com Bordas Arredondadas (Padrão

Montessori)

Descrição Geral

Mesa infantil individual de formato retangular, projetada sob os princípios da pedagogia Montessori para acomodar confortavelmente uma criança durante a realização de suas atividades. Desenvolvida para dar suporte a tarefas pedagógicas diárias, oficinas de artes, jogos educativos, leitura e alimentação na primeira infância. O móvel possui um tampo superior plano com face laminada na cor branca de fácil higienização, emoldurado por uma robusta borda perimetral de madeira com cantos perfeitamente arredondados para garantir total segurança contra impactos. A sustentação é feita por 4 (quatro) pés cilíndricos retos e torneados fixados de maneira firme na base, oferecendo excelente estabilidade contra oscilações e oscilações mecânicas.

Características

- **Material de Fabricação:** Moldura estrutural do tampo, base inferior e pés de sustentação confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou compensado naval de Pinus de alta qualidade). Superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e livres de farpas. Tampo superior com revestimento melamínico/fórmica branca impermeável de alta durabilidade.
- **Acabamento / Revestimento:** Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a extensão exposta da madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra umidade, riscos e marcas de tintas.
- **Segurança:** Bordas totalmente arredondadas e suavizadas de forma ergonômica.
- **Medidas do Tampo:** 0,80 m (Comprimento) x 0,60 m (Largura)
- **Altura Total:** 50 cm (indicado para crianças de até 6 anos)

ANEXO 9

Item 9 — Mesa Coletiva Infantil de Atividades até 2 Lugares (Padrão Montessori)

Descrição Geral

Mesa infantil coletiva de médio porte com formato retangular, projetada sob os princípios da pedagogia Montessori para acomodar confortavelmente até 2 (duas) crianças simultaneamente. Desenvolvida para dar suporte a atividades pedagógicas, artísticas, oficinas de desenho e alimentação na primeira infância. O móvel possui um tampo superior plano com face laminada na cor branca de fácil higienização, emoldurado por uma robusta borda perimetral de madeira com cantos perfeitamente arredondados para garantir total segurança contra impactos. A sustentação é feita por 4 (quatro) pés cilíndricos ligeiramente angulados e torneados fixados de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

maneira robusta na base, garantindo máxima estabilidade contra oscilações e tombamentos durante o uso coletivo.

Características

- **Material de Fabricação:** Moldura estrutural do tampo, base inferior e pés de sustentação angulados confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou compensado naval de Pinus de alta qualidade). Superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e livres de farpas. Tampo superior com revestimento melamínico/fórmica branca impermeável de alta durabilidade.
- **Acabamento / Revestimento:** Aplicação de resina impermeabilizante atóxica (com tom de tingimento amadeirado médio/escuro conforme padrão visual da imagem), conferindo alta proteção contra umidade, riscos e marcas de tintas.
- **Design e Segurança:** Pés de estilo palito contemporâneo angulados para maior estabilidade contra tombamentos laterais. Bordas e cantos do tampo totalmente arredondados.
- **Medidas do Tampo:** 1,10 m (Comprimento) x 0,60 m (Largura)

Altura Total: 40 cm (indicado para crianças de até 3 anos)

ANEXO 10

Item 10 — Mesa Coletiva Infantil de Atividades até 2 Lugares (Padrão Montessori)

Descrição Geral

Mesa infantil coletiva de médio porte com formato retangular, projetada sob os princípios da pedagogia Montessori para acomodar confortavelmente até 2 (duas) crianças simultaneamente. Desenvolvida para dar suporte a atividades pedagógicas, artísticas, oficinas de desenho e alimentação na primeira infância. O móvel possui um tampo superior plano com face laminada na cor branca de fácil higienização, emoldurado por uma robusta borda perimetral de madeira com cantos perfeitamente arredondados para garantir total segurança contra impactos. A sustentação é feita por 4 (quatro) pés cilíndricos ligeiramente angulados e torneados fixados de maneira robusta na base, garantindo máxima estabilidade contra oscilações e tombamentos durante o uso coletivo.

Características

- **Material de Fabricação:** Moldura estrutural do tampo, base inferior e pés de sustentação angulados confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou compensado naval de Pinus de alta qualidade). Superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e livres de farpas. Tampo superior com revestimento melamínico/fórmica branca impermeável de alta durabilidade.
- **Acabamento / Revestimento:** Aplicação de resina impermeabilizante atóxica (com tom de tingimento amadeirado médio/escuro conforme padrão visual da imagem), conferindo alta proteção contra umidade, riscos e marcas de tintas.
- **Design e Segurança:** Pés de estilo palito contemporâneo angulados para maior estabilidade contra tombamentos laterais. Bordas e cantos do tampo totalmente arredondados.
- **Medidas do Tampo:** 1,10 m (Comprimento) x 0,60 m (Largura)

Altura Total: 50 cm (indicado para crianças de até 6 anos)

ANEXO 11

Item 11 — Cadeira Infantil de Madeira Maciça com Encosto Vazado — Altura Escolar (Até 6

Anos)

Descrição Geral

Cadeira infantil individual de médio porte com encosto, projetada ergonomicamente para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

atender crianças na infância de até 6 anos de idade. Desenvolvida para uso em conjunto com mesas de atividades escolares de 50 cm de altura, refeitórios infantis ou salas de leitura. O móvel apresenta um assento plano anatômico com cantos perfeitamente arredondados e bordas suavizadas que previnem acidentes e garantem total conforto durante o uso prolongado. A sustentação é feita por 4 (quatro) pés de madeira maciça dispostos de forma ligeiramente angulada, oferecendo um centro de gravidade estável que impede tombamentos e oscilações em ambientes escolares dinâmicos.

Características e Especificações Técnicas

- **Material de Fabricação:** Assento, encosto e pernas de sustentação confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou equivalente de alta densidade). Por se tratar de madeira natural de origem florestal, o produto pode apresentar variações saudáveis de tonalidade, nós e veios próprios do material. Hastes verticais de conexão do encosto em acabamento metálico ou madeira tratada na cor preta de alta resistência.
- **Acabamento / Revestimento:** Revestimento protetor em verniz ou resina impermeabilizante atóxica aplicado sobre toda a extensão da madeira, conferindo uma superfície de alta durabilidade contra umidade, riscos e facilidade de higienização periódica com panos úmidos.
- **Segurança:** Bordas e cantos do assento e encosto totalmente arredondados e suavizados de forma ergonômica.
- **Idade Recomendada:** Até 6 anos de idade.

Medidas Ergonômicas Padrão (Compatível com Mesas de 50 cm)

- **Altura do Assento (do chão ao assento):** 26 cm a 28 cm
- **Altura Total (do chão ao topo do encosto):** 52 cm a 54 cm
- **Largura do Assento:** 30 cm
- **Profundidade do Assento:** 28 cm

ANEXO 12

Item 12 — Mesa Redonda Infantil de Atividades com Pés Maciços (Padrão Montessori)

Descrição Geral

Mesa infantil de formato circular (Mesa Redonda), projetada sob os princípios da pedagogia Montessori para dar suporte a atividades pedagógicas, artísticas e alimentação. O móvel possui um tampo superior plano com face laminada na cor branca de fácil higienização, emoldurado por uma robusta borda perimetral de madeira com acabamento lateral pintado e cantos perfeitamente arredondados para garantir total segurança contra impactos. A sustentação é feita por 4 (quatro) pés cilíndricos retos, torneados e ligeiramente angulados fixados de maneira firme na base, oferecendo excelente estabilidade contra oscilações e tombamentos.

Características

- **Material de Fabricação:** Moldura estrutural do tampo e base inferior em madeira de alta qualidade, com pés de sustentação confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou equivalente de alta densidade). Por se tratar de madeira natural, o produto pode apresentar variações de tonalidade e veios próprios do material. Tampo superior com revestimento melamínico/fórmica branca impermeável de alta durabilidade.
- **Acabamento / Revestimento:** Aplicação de verniz impermeabilizante atóxico sobre as partes de madeira e laterais da mesa com acabamento em pintura protetora, conferindo alta durabilidade contra umidade, riscos e facilidade de limpeza diária.
- **Segurança:** Bordas e cantos do tampo totalmente arredondados e suavizados de forma ergonômica.
- **Medidas (Diâmetro):** 0,80 m (80 cm)
- **Altura Total:** 40 cm (indicado para a faixa etária de até 3 anos)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

ANEXO 13

Item 13 — Mesa Redonda Infantil de Atividades com Pés Maciços (Padrão Montessori)

Descrição Geral

Mesa infantil de formato circular (Mesa Redonda), projetada sob os princípios da pedagogia Montessori para dar suporte a atividades pedagógicas, artísticas e alimentação. O móvel possui um tampo superior plano com face laminada na cor branca de fácil higienização, emoldurado por uma robusta borda perimetral de madeira com acabamento lateral pintado e cantos perfeitamente arredondados para garantir total segurança contra impactos. A sustentação é feita por 4 (quatro) pés cilíndricos retos, torneados e ligeiramente angulados fixados de maneira firme na base, oferecendo excelente estabilidade contra oscilações e tombamentos.

Características

- **Material de Fabricação:** Moldura estrutural do tampo e base inferior em madeira de alta qualidade, com pés de sustentação confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou equivalente de alta densidade). Por se tratar de madeira natural, o produto pode apresentar variações de tonalidade e veios próprios do material. Tampo superior com revestimento melamínico/fórmica branca impermeável de alta durabilidade.
- **Acabamento / Revestimento:** Aplicação de verniz impermeabilizante atóxico sobre as partes de madeira e laterais da mesa com acabamento em pintura protetora, conferindo alta durabilidade contra umidade, riscos e facilidade de limpeza diária.
- **Segurança:** Bordas e cantos do tampo totalmente arredondados e suavizados de forma ergonômica.
- **Medidas (Diâmetro):** 0,80 m (80 cm)
- **Altura Total:** 50 cm (indicado para a faixa etária de até 6 anos)

ANEXO 14

Item 14 — Circuito Pikler (Conjunto de Rampas)

Material: Madeira maciça de pinus

- **Tamanho:** 4 módulos de 50 x 50 x 18 cm cada
- **Acabamento:** Resina impermeabilizante atóxica

Produzido em madeira maciça de pinus, seu acabamento é feito com resina impermeabilizante atóxica, garantindo maior durabilidade, resistência à umidade e um toque suave e natural.

ANEXO 15

Item 15 — Conjunto Túnel Pikler com 2 Cubos

- **Material:** Compensado Naval Pinus

Barras de Madeira Maciça Pinus

- **Dimensões:**

Túnel: 150 x 50 x 50 cm

Cubos: 50 x 50 x 50cm

- **Acabamento:** Resina impermeabilizante atóxica.

ANEXO 16

Item 16 — Gangorra Pikler

Material de Fabricação: Madeira Pinus, sendo:

- **Laterais:** Compensado Pinus de Alta Qualidade (Padrão Exportação) de Reflorestamento;
- **Barras:** Madeira Maciça Pinus de Reflorestamento.

Suporta o peso máximo de 50kg.

Dimensões aproximadas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

Altura: 40cm
Largura: 40cm
Comprimento: 90cm

ANEXO 17

Item 17 — Almofada para gangorra

Estofado para Gangorra Pikler

- Medidas:

80 x 40 cm

- Cor: Azul marinho

- Material: Tecido macio oxford com enchimento fofo em fibra siliconada e fechamento lateral em com zíper

Sistema de amarração para prender nas réguas.

ANEXO 18

Item 18 — Ponte Lúdica (Ponte Pikler)

Material de Fabricação: madeira maciça pinus, acabamento bem lisinho e sem farpas.

- Acabamento: resina impermeabilizante atóxica.

Dimensões aproximadas:

1,88m de comprimento;

65 cm de largura;

75 cm de altura.

ANEXO 19

Item 19 — Ponte Montessori

Dimensões do Produto (CxLxA): 1.50 x 0.70 x 0.90 m

Material: Madeira Pinus 18mm

Ponte de equilíbrio e estimulação psicomotora infantil (tipo Ponte Montessori / Pikler). Estrutura confeccionada inteiramente em madeira maciça Pinus com espessura de 18mm, apresentando acabamento de alta qualidade, superfície totalmente lixada (lisa) e cantos arredondados, livre de farpas ou imperfeições. Composta por duas rampas laterais de acesso com degraus integrados e uma plataforma suspensa central flexível em formato côncavo, sustentada por correntes metálicas de alta resistência fixadas a um pórtico superior de madeira.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica, garantindo proteção contra a umidade, facilidade de higienização e total segurança para o contato direto com crianças.

ANEXO 20

Item 20 — Triângulo Pikler Transformável Grande com Rampa 2 em 1 e Ponte

Kit contendo 3 produtos:

- 1 Triângulo Pikler Transformável Grande;
- 1 Rampa de Escalada e Escorregador 120x50 cm com encaixe nas laterais;
- 1 Ponte Estreita 80x15 cm com encaixe atrás.

6 articulações com pelo menos 3 posições em cada articulação, podendo ser utilizado como um triângulo grande, dois pequenos, cabana, casinha, ponte, playground, e tudo mais o que puderem imaginar. rampa pode ser usada dos 2 lados, escalada de um lado e escorregador do outro.

Especificações:

Triângulo Pikler Transformável





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

Peso: 14 kg

Capacidade: 50k

Dimensões:

- Como 2 triângulos menores: 53 cm de altura cada; 75 cm de largura; 1,50 m de comprimento.
- Como Ponte: 60 cm de altura; 75 cm de largura; 1,20 m de comprimento.
- Como 1 Triângulo grande: 1,05 cm de altura; 75 cm de largura; 1,46 m de comprimento.
- Como Casinha: 1,13 cm de altura; 75 cm de largura; 94 cm de comprimento.
- Fechado: 60 cm de altura; 75cm de largura; 40cm de comprimento.

Material:

Madeira Maciça Pinus de Reflorestamento

Rampa de Escalada:

Dimensões: 120x50cm

Peso: 8 kg

Materiais:

Laterais: Madeira Maciça Pinus

Rampa: Compensado Pinus de Alta Qualidade

Ponte Estreita:

Dimensões: 80x15cm

Peso: 2 kg

Materiais:

Laterais: Madeira Maciça Pinus

ANEXO 21

Item 21 — Triângulo Pikler Transformável Tamanho Padrão com Rampa 2 em 1

6 articulações com pelo menos 2 posições em cada articulação, podendo ser utilizado como um triângulo grande, dois pequenos, cabana, casinha, ponte, playground, e tudo mais o que puderem imaginar.

Especificações:

Triângulo Pikler Transformável:

Peso: 7 kg

Capacidade: 50kg

Dimensões:

- Como 2 triângulos menores: 38 cm de altura cada; 50 cm de largura; 1,28 m de comprimento.
- Como Ponte: 50 cm de altura; 50 cm de largura; 92 cm de comprimento.
- Como 1 Triângulo grande: 75 cm de altura; 50 cm de largura; 75 cm de comprimento.
- Como Casinha: 80 cm de altura; 50 cm de largura; 68 cm de comprimento.
- Fechado: 92 cm de altura; 50 cm de largura; 8 cm de comprimento.

Material do Triângulo Pikler:

Madeira Maciça Pinus de Reflorestamento

Rampa 2 em 1 (Rampa de Escalada de um lado e Escorregador do outro)

Dimensões: 100x30cm

Peso: 2 kg

Materiais:

Laterais: Madeira Maciça Pinus de Reflorestamento

ANEXO 22

Item 22 — Triângulo Pikler Ajustável 4 Posições com Rampa

Desenvolvemos um sistema de travamento seguro, facilmente ajustado por um adulto, que pode ser usado em 4 formas diferentes, além de poder ser fechado para ocupar pouco espaço quando





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

não estiver em uso.

Acompanha rampa de 90cm de comprimento por 30cm de largura.

Material:

Madeira Maciça Pinus de Reflorestamento

Dimensões:

Fechado:

90x17x70cm (AxLxP)

Aberto:

Posição 1: 83cm x 50cm (AxL)

Posição 2: 79cm x 100cm (AxL)

Posição 3: 66cm x 135cm (AxL)

Posição 4: 46cm x 160cm (AxL)

Peso: 8kg

Capacidade: Até 50kg

Rampa: 30cm x 90cm, 2 kg

ANEXO 23

Item 23 — Barraca Lúdica Infantil Tipo Playstand Waldorf (com prateleiras laterais)

Tenda inspiração Waldorf

Descrição Geral:

Estrutura infantil pedagógica composta por dois módulos de estantes laterais independentes, interligados por arcos superiores de madeira removíveis e cobertura em tecido. O móvel deve seguir os princípios da pedagogia Waldorf/Montessori.

Acabamento e Segurança

- Acabamento da Madeira: Pinus cru com lixamento fino e toque suave (sem farpas).
- Tratamento: Aplicação de seladora fosca à base de água (atóxica), mantendo o aspecto natural e a cor clara original da madeira de pinus.
- Segurança: Cantos e bordas quebrados/arredondados, ferragens de montagem embutidas ou ocultas.

Especificações Técnicas e Dimensões:

- Comprimento Total (Montado): 1,50 metros (150 cm)
- Profundidade das Laterais/Varão: 1,00 metro (100 cm)
- Altura Total (Até o topo do arco): 1,50 metros (150 cm)
- Vão Livre Interno: Mínimo de 1,00 metro (100 cm) livre entre as duas laterais.
- Estrutura da Prateleira: 01 prateleira única vazada por lateral (estilo balcão), fixada a 45 cm do chão, com 25 cm de profundidade.
- Pinos de Fixação: Pinos cilíndricos de madeira na parte externa dos arcos para travamento dos tecidos, projetados cerca de 5 cm para fora.
- Segurança: Cantos quebrados/arredondados, ferragens embutidas ou ocultas.

Especificação dos Tecidos (Inclusos):

- Tipo de Tecido: Voal de Algodão (Gaze de Algodão) leve e fluído.
- Quantidade: Conjunto com 7 faixas coloridas nas cores do arco-íris (Vermelho, Laranja, Amarelo, Verde, Azul, Anil e Violeta).
- Dimensão individual das faixas: Cada faixa deve medir 4,30 metros de comprimento por 15 centímetros de largura.
- 01 faixa Vermelha (4,30 m x 0,15 m)
- 01 faixa Laranja (4,30 m x 0,15 m)
- 01 faixa Amarela (4,30 m x 0,15 m)
- 01 faixa Verde (4,30 m x 0,15 m)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

- 01 faixa Azul (4,30 m x 0,15 m)
- 01 faixa Anil / Azul Escuro (4,30 m x 0,15 m)
- 01 faixa Violeta / Roxa (4,30 m x 0,15 m).

ANEXO 24

Item 24 — Cavalete de Pintura Compartilhada

Descrição Geral

Cavalete pedagógico infantil de dupla face com estrutura autoportante em formato de "A", projetado especificamente para atividades artísticas, escrita e desenho simultâneo por duas crianças. O equipamento promove a cooperação e o desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina, integrando dois tipos diferentes de superfícies de escrita no mesmo móvel:

1. Face A - Lousa de Giz: Superfície vertical com revestimento de lousa negra, ideal para o uso de giz escolar tradicional e atividades de textura tátil.
2. Face B - Quadro Branco / Magnético: Superfície vertical laminada brilhante na cor branca, otimizada para o uso de canetinhas/marcadores apagáveis de quadro branco.
3. Bandejas Organizadoras Integradas: Equipado com 2 (duas) calhas/bandejas frontais de madeira instaladas na base de cada painel, projetadas para servir como barreira antiqueda e suporte organizador para gizes, canetinhas, apagadores e pincéis.

Material de Fabricação: Estrutura principal, pernas de sustentação e calhas organizadoras confeccionadas inteiramente em madeira maciça Pinus (ou compensado de Pinus de alta qualidade). Apresenta acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos perimetrais suavizados, sendo 100% livre de farpas ou quinas vivas.

Acabamento / Revestimento: Aplicação de verniz ou resina impermeabilizante atóxica sobre as partes expostas de madeira, garantindo alta proteção contra umidade (respingos de tintas e lavagens), facilidade de higienização periódica e total segurança para o contato infantil.

Medidas Reais (M): 47 cm (Comprimento) x 50 cm (Largura/Abertura da Base) x 87 cm (Altura Total)

ANEXO 25

Item 25 — Mesa de Luz Retangular para Estimulação Sensorial Infantil (Abordagem Reggio

Emilia)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Mesa pedagógica de luz com formato retangular, desenvolvida com base na abordagem educacional Reggio Emilia para exploração sensorial, artística e científica. Estrutura robusta confeccionada inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alta qualidade, superfície totalmente lixada (lisa) e cantos arredondados livres de farpas ou arestas. O tampo superior é composto por uma placa de acrílico translúcido difusor de alta resistência, projetado para distribuir a luminosidade de forma homogênea e confortável para os olhos da criança. Possui sistema de iluminação interna integrado com tecnologia LED de baixa emissão de calor e alta eficiência energética.

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS:

- Tensão de Operação / Voltagem: 220V (Monofásico)

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre a madeira de Pinus, garantindo proteção contra umidade (permitindo atividades com tintas e líquidos sobre o acrílico), facilidade de higienização e total segurança para o contato infantil.

DIMENSÕES DO PRODUTO (Conforme Catálogo):

- Comprimento: 100 cm (1,00 metro)
- Largura: 50 cm (0,50 metro)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

- Altura: 45 cm (0,45 metro)

ANEXO 26

Item 26 — Bancada Oficina Maker

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Mesa/bancada de trabalho infantil voltada para atividades manuais, exploração mecânica e cultura maker. Estrutura robusta confeccionada inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfície totalmente lixada (lisa) e cantos arredondados livres de farpas ou arestas cortantes. O conjunto é composto por dois módulos integrados:

1. Bancada de Trabalho Inferior: Gabinete com tampo liso de apoio para atividades, contendo 1 (um) nicho organizador aberto e 2 (duas) gavetas integradas com puxadores em cava circular.
2. Painel Incorporado (Pegboard): Painel organizador perfurado de fundo para ferramentas e engrenagens, contendo mini lousa negra para giz, pinos de encaixe de madeira para suporte de ferramentas, esferas coloridas móveis e engrenagens decorativas funcionais em madeira.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre a madeira de Pinus, conferindo proteção contra desgaste, facilidade de limpeza e total segurança para o contato infantil.

DIMENSÕES DO PRODUTO:

- Comprimento: 1,20 metros (120 cm)
- Altura Total: 1,00 metro (100 cm)
- Profundidade (P): 0,70 metros (70 cm)

ANEXO 27

Item 27 — Ferramentas de madeira

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conjunto de ferramentas de brinquedo ergonômicas para atividades simbólicas e simulação mecânica infantil. Todas as peças são inteiramente confeccionadas em madeira maciça de Pinus, apresentando acabamento de alta qualidade com faces e bordas totalmente lixadas (lisas) e cantos suavizados, eliminando qualquer risco de farpas. O kit é composto por 5 (cinco) itens funcionais lúdicos:

1. Serrote de brinquedo com cabo anatômico vazado e representação de dentes de corte em relevo de madeira.
2. Martelo de brinquedo modelo tradicional com furo na base do cabo para passagem de cordão de fixação.
3. Chave de Fenda de brinquedo com cabo torneado e ponta fenda achatada.
4. Chave de Boca / Chave Inglesa de brinquedo articulável com cordão para pendurar.
5. Régua / Escala métrica lúdica com marcações de medição gravadas na madeira.
- 6.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Revestimento protetor em resina impermeabilizante atóxica, compatível com o restante do mobiliário, proporcionando alta resistência ao manuseio contínuo e facilidade na higienização periódica.

ANEXO 28

Item 28 — Organizador Maleta e Kit Ampliado de Ferramentas Lúdicas Infantis

DESCRIÇÃO DETALHADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

Conjunto de ferramentas de brinquedo ergonômicas armazenadas em maleta organizadora portátil, voltado para atividades lúdicas de faz de conta e simulação de marcenaria. O kit é composto por uma caixa de ferramentas aberta estilo maleta com alça cilíndrica integrada para transporte, acompanhada por um conjunto de acessórios intercambiáveis de encaixe e fixação mecânica simulada. Contém as seguintes peças de madeira:

1. 01 Caixa/Maleta organizadora com alça central de transporte.
2. 01 Serrote de brinquedo anatômico com cabo vazado.
3. 01 Martelo de brinquedo tradicional.
4. 01 Martelo de borracha/marreta lúdica em formato de bloco reto.
5. 01 Chave de Boca / Chave Inglesa fixa de brinquedo.
6. 01 Esquadro lúdico articulado de medição simulada.
7. 02 Chaves de fenda/furação com cabos cilíndricos torneados.
8. 02 Pinos de fixação rosqueáveis / pregos de brinquedo com cabeça circular.
9. 02 Barras perfuradas de encaixe de madeira para simulação de montagem mecânica.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura completa da maleta e de todos os componentes fabricada inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfície perfeitamente lixada (lisa) e cantos arredondados, sendo 100% livre de farpas ou imperfeições pontiagudas.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Revestimento protetor em resina impermeabilizante atóxica, compatível com os demais itens da linha, oferecendo alta resistência ao manuseio contínuo e permitindo fácil higienização periódica.

ANEXO 29

Item 29 — Organizador Móvel para Materiais Pedagógicos (Carrinho Criativo)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Móvel organizador multiuso e portátil projetado para o armazenamento, transporte e distribuição de materiais pedagógicos, artísticos ou de exploração maker. Estrutura vertical móvel de dois níveis, equipada com uma alça superior cilíndrica transversal para condução ergonômica. O sistema organizador é composto por:

1. Prateleira Superior Modulável: Caixa organizadora profunda com divisórias internas removíveis/ajustáveis em madeira, configurando múltiplos nichos para a verticalização de copos, lápis, pincéis, tintas e blocos de desenho.
2. Prateleira Inferior Livre: Compartimento amplo de base plana e bordas elevadas (antiqueda), indicado para acomodar brinquedos geométricos, blocos de montar de grande porte ou bandejas adicionais.
3. Sistema de Mobilidade: Equipado com rodízios giratórios na base para movimentação suave e silenciosa entre ambientes escolares.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura completa confeccionada inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos arredondados, 100% livre de farpas ou arestas cortantes.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre a madeira de Pinus, conferindo alta resistência contra umidade (protegendo o móvel contra derramamento acidental de tintas ou colas), facilidade de higienização e total segurança para o ambiente infantil.

DIMENSÕES DO PRODUTO:

- Comprimento: 0,60 metros (60 cm)
- Largura: 0,45 metros (45 cm)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

- Altura Total (h): 0,70 metros (70 cm)

ANEXO 30

Item 30 — Equipamento de Exploração Sensorial e Pedagógica (Mesa de Experimentação)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Mesa pedagógica de atividades e exploração sensorial (tipo Mesa Sensorial / Mesa de Experimentação), projetada para o desenvolvimento cognitivo e tátil infantil. Estrutura horizontal de formato retangular, equipada com 2 (duas) alças de corda rústica nas laterais para facilitar a movimentação física do móvel. O tampo superior possui uma moldura integrada que acomoda compartimentos internos rebaixados (nichos/cubas organizadoras) de tamanhos variados, destinados à separação e manipulação de diferentes elementos (como sementes, grãos, areia cinética, massas e texturas diversas).

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura completa e pernas de suporte confeccionadas inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos arredondados, sendo 100% livre de farpas ou arestas cortantes. Interior das cubas e tampo superior com revestimento liso adequado para contato com materiais secos e úmidos.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre a madeira de Pinus, conferindo alta resistência contra umidade, proteção contra o desgaste decorrente da manipulação contínua de materiais diversos, facilidade de higienização e total segurança para o contato infantil.

DIMENSÕES DO PRODUTO:

- Comprimento: 100 cm (1,00 metro)
- Largura: 50 cm (0,50 metro)
- Altura: 45 cm (0,45 metro)

ANEXO 31

Item 31 — Organizador Pedagógico e Expositor Sensorial (Mesa Elementos)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Móvel pedagógico horizontal baixo, desenvolvido para classificação, organização e exposição de elementos da natureza, coleções ou pequenos materiais estruturados e não-estruturados. O equipamento possui uma base plana com cantos arredondados, equipada com uma grade colmeia integrada de madeira que forma 18 (dezoito) nichos organizadores quadrangulares e 2 (dois) nichos retangulares alongados na parte frontal para a triagem de peças maiores. Conta com um painel de suporte vertical removível na parte traseira, projetado para a fixação de fichas ilustrativas, livros de referência, cartões didáticos ou espelhos de exploração.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura completa, divisórias internas e pés de apoio confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos arredondados, sendo 100% livre de farpas ou arestas cortantes.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre a madeira de Pinus, conferindo alta resistência contra umidade (protegendo a madeira no caso de contato com folhas úmidas, pedras ou sementes), facilidade de higienização e total segurança para o manuseio infantil.

DIMENSÕES DO PRODUTO

- Comprimento: 700 mm (70 cm)
- Largura: 500 mm (50 cm)
- Altura Total (Módulo Base): 100 mm (10 cm)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

ANEXO 32

Item 32 — Equipamento Pedagógico e Cenográfico para Mini Mundos (Bandeja Contexto)

Descrição: Bandeja pedagógica circular de grande porte, projetada para a criação de cenários temáticos, contação de histórias e exploração lúdica de mini mundos. Possui base plana sólida com uma moldura perimetral elevada em formato de anel anatômico, servindo de barreira de contenção antiqueda para conter materiais secos, texturas ou elementos de composição.

Material de Fabricação: Estrutura completa e anel perimetral confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos arredondados, sendo 100% livre de farpas.

Acabamento: Resina impermeabilizante atóxica.

Dimensões: 50 cm de diâmetro.

ANEXO 33

Item 33 — Equipamento para Investigação Sensorial e Laboratorial Infantil (Mesa de

Explorações Múltiplas)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Mesa pedagógica modular de grande porte voltada para investigações científicas, transposição de elementos e atividades sensoriais de abordagem Reggio Emilia. Estrutura horizontal de formato retangular equipada com um tampo superior vazado projetado para acoplar 2 (duas) cubas organizadoras plásticas profundas, removíveis e de fácil higienização, destinadas ao armazenamento de materiais secos ou úmidos. O mobiliário integra recursos de expansão e mobilidade compostos por:

1. Extensões Laterais Retráteis: 2 (duas) prateleiras/abas de madeira articuladas nas extremidades curtas, que servem de apoio para colheres, potes ou ferramentas de apoio.
2. Prateleira de Base Ripada: Plataforma inferior ripada em madeira para o armazenamento de caixas organizadoras secundárias.
3. Sistema de Mobilidade: Equipado obrigatoriamente com rodízios giratórios (rodinhas) na base das pernas de sustentação para transporte prático e silencioso.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura principal, pernas de sustentação, prateleiras laterais retráteis e base ripada confeccionadas inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos arredondados, sendo 100% livre de farpas. Cubas internas confeccionadas em polímero plástico injetado de alta resistência mecânica.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica (com tom de tingimento imitando madeira de lei, conforme padrão visual de catálogo deste modelo), confeccionando alta proteção contra umidade decorrente de atividades hídricas, facilidade de higienização e total segurança para o contato infantil. [1]

DIMENSÕES DO PRODUTO:

- Comprimento Módulo Base: 1,00 metro (100 cm) — Atinge aproximadamente 1,40 metros com as duas abas retráteis abertas.
- Largura: 0,50 metros (50 cm)
- Altura Total (com rodízios): 0,55 metros (55 cm)

ANEXO 34

Item 34 — Painel Pedagógico de Coordenação Motora Fina (Tela de Alinhavo)

DESCRIÇÃO DETALHADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

Painel pedagógico vertical autoportante projetado para atividades de tecelagem lúdica, costura simulada e desenvolvimento da motricidade. O equipamento é composto por uma grande moldura quadrada de madeira que sustenta uma tela de malha quadriculada semirrígida e vazada de alta resistência. Possui 2 (dois) pés de apoio laterais estendidos (sapatas de estabilização) instalados na base, garantindo o equilíbrio estrutural do móvel e permitindo que ele seja posicionado diretamente sobre o chão ou mesas de atividade de forma segura durante o manuseio por ambos os lados (frente e verso).

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Moldura principal e pés de apoio laterais confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos arredondados, sendo 100% livre de farpas ou arestas. Tela interna em composto polimérico ou metálico revestido, livre de pontas perfurantes.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre a madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra desgaste decorrente do atrito contínuo, facilidade de higienização periódica e total segurança para o contato infantil.

DIMENSÕES DO PRODUTO:

- Comprimento: 100 cm (1,00 metro)
- Altura: 100 cm (1,00 metro)

ANEXO 35

Item 35 — Equipamento Pedagógico para Artes e Expressão Gráfica (Cavelete Duplo

Artístico)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Cavelete pedagógico infantil de dupla face com estrutura em formato de "A" (tipo lousa cavelete articulada), projetado para atividades artísticas, escrita e desenho simultâneo por duas crianças.

O equipamento possui um sistema multifuncional de superfícies integrado, composto por:

1. Face A - Lousa Negra: Painel de ardósia ou MDF texturizado na cor preta, destinado ao uso de giz escolar tradicional, com canaleta inferior integrada para apoio de gizes e apagador.
2. Face B - Quadro Branco / Magnético: Painel laminado liso na cor branca, destinado ao uso de marcadores para quadro branco ou fixação de elementos magnéticos.
3. Suporte Superior para Bobina de Papel: Eixo cilíndrico transversal em madeira posicionado no topo do cavelete, projetado para o encaixe e desenrolar de bobinas de papel Kraft ou sulfite, permitindo a extensão do papel sobre as faces de desenho.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura principal, pernas de sustentação, travessas articuladas e eixo de bobina confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos arredondados, sendo 100% livre de farpas ou arestas.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre a madeira de Pinus, garantindo alta proteção contra umidade (protegendo o móvel contra respingos de tintas e lavagens), facilidade de higienização periódica e total segurança para o contato infantil.

DIMENSÕES DO PRODUTO:

- Comprimento (Largo): 65 cm
- Largura (Abertura da Base): 65 cm
- Altura Total (h): 90 cm





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

ANEXO 36

Item 36 — Mobiliário Recreativo e Organizador de Blocos de Encaixe (Mesa Lego)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Mesa pedagógica infantil baixa com dupla função (construção e armazenamento), projetada especificamente para atividades com blocos de montar. Estrutura horizontal de formato quadrangular com bordas perimetrais elevadas que funcionam como barreira antiqueda para as peças. O móvel possui um sistema composto por:

1. Tampo Removível de Dupla Face: Placa superior que apresenta em um dos lados uma base de construção (placa de encaixe plástica) colada para fixação estável de blocos de montar. A face oposta é lisa em madeira para atividades gerais.
2. Gabinete Organizador Interno: Compartimento do tipo baú sob o tampo, com profundidade adequada para o armazenamento em massa de blocos e peças, mantendo o ambiente organizado.
3. Ergonomia de Acesso: Cavidade curva frontal usinada na estrutura que facilita a remoção do tampo pelas crianças.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura principal, laterais do gabinete e pés de apoio cônicos confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos arredondados, sendo 100% livre de farpas ou arestas. Base de construção em plástico ABS injetado.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre a madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra desgaste, facilidade de higienização periódica e total segurança para o contato infantil.

DIMENSÕES DO PRODUTO:

- Módulo Estrutural Geral: 55 cm (Comprimento) x 55 cm (Largura) x 33 cm (Altura - h)
- Tampo Removível: 50 cm x 50 cm

ANEXO 37

Item 37 — Organizador Móvel para Materiais de Desenho (Carrinho Organizador de Lápis)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Móvel organizador horizontal baixo e portátil, projetado especificamente para a classificação, armazenamento e distribuição coletiva de lápis de cor, giz de cera e materiais de desenho. O equipamento possui uma base plana reforçada com uma moldura perimetral elevada (antiqueda), configurada como uma grande bandeja de transporte de chão. O sistema é composto por:

1. Módulo Base Tipo Bandeja de Chão: Estrutura retangular rasa com encaixe rebaixado para fixação estável de potes ou nichos de separação.
2. Organizadores Individuais Amovíveis: Acompanha um conjunto de potes organizadores quadrangulares independentes e removíveis em madeira, destinados à triagem e separação de materiais por paletas de cores, facilitando a distribuição direta nas mesas de atividades.
3. Sistema de Mobilidade: Equipado na parte inferior com rodízios giratórios (rodinhas) embutidos de alta resistência, permitindo o deslocamento suave e silencioso do lote de materiais entre os ambientes da sala.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Gabinete base da bandeja e caixas organizadoras internas confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos suavizados, sendo 100% livre de farpas ou quinas vivas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a madeira de Pinus, proporcionando alta proteção contra marcas de grafite/tinta, facilidade de higienização e total segurança para o manuseio infantil direto.

ANEXO 38

Item 38 — Estante Organizadora Pedagógica de Três Níveis (Expositor Botânico / Mini Horta)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Estante organizadora vertical de porte baixo e estrutura aberta, projetada para exposição e armazenamento de materiais pedagógicos, coleções de elementos naturais ou cultivo de pequenas plantas e suculentas em ambiente escolar (mini horta interna). O mobiliário possui um design linear e minimalista composto por:

1. Três Prateleiras Horizontais: Três plataformas planas e retangulares sobrepostas de tamanhos idênticos, que funcionam como superfícies livres de apoio para potes, vasos ou caixas organizadoras secundárias.
2. Pilares de Sustentação Cilíndricos: Quatro colunas estruturais verticais torneadas em formato cilíndrico posicionadas nas extremidades, que travam os níveis de prateleiras de forma rígida e estável, garantindo boa distribuição de peso e resistência ao tombamento.
3. Estrutura Totalmente Vazada: Ausência de painéis de fundo ou laterais fechados, garantindo 100% de passagem de luz natural e ventilação para o desenvolvimento adequado das mudas botânicas e visualização completa dos objetos por parte das crianças.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Prateleiras planas e colunas cilíndricas de suporte confeccionadas inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos perimetrais ligeiramente suavizados (arredondados), sendo 100% livre de farpas ou quinas vivas.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a madeira de Pinus, conferindo alta resistência contra umidade decorrente de regas, respingos acidentais de água ou terra úmida, além de facilidade de higienização e total segurança para o manuseio infantil.

ANEXO 39

Item 39 — Equipamento para Exploração Sensorial Tátil (Mesa de Areia e Elementos / Mesa

Zen)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Mesa pedagógica horizontal de porte baixo projetada para atividades táteis, relaxamento e exploração de elementos naturais não-estruturados (como areia, pedras e sementes). O mobiliário possui uma robusta estrutura de suporte reforçada por travessas inferiores de estabilização. O tampo superior apresenta uma moldura perimetral larga de proteção com quinas chanfradas em esquadria, delimitando uma grande caixa central de experimentação dividida em 2 (dois) compartimentos internos retangulares profundos. Essa subdivisão permite a separação física de diferentes tipos de substratos (como areia fina branca e areia natural texturizada), mantendo organizados os cenários e os utensílios de transposição (pás e colheres).

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura completa, pernas de sustentação de seção quadrada, divisória interna e molduras superiores confeccionadas inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos perimetrais suavizados,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

sendo 100% livre de farpas ou quinas vivas.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica (com acabamento em verniz ou seladora de tom natural/médio, conforme padrão estético das imagens anteriores), conferindo alta proteção contra o atrito contínuo de materiais minerais abrasivos (como a areia), resistência à umidade, facilidade de higienização e total segurança para o manuseio infantil direto.

ANEXO 40

Item 40 — Caixa de Exploração Visual e Simetria (Caixa de Espelho Montessori)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Módulo pedagógico horizontal baixo em formato de caixa rasa, projetado para atividades de exploração óptica, autodescoberta e construção geométrica tridimensional com blocos translúcidos ou sólidos. O equipamento possui uma moldura perimetral elevada em madeira que delimita e protege um tampo superior plano inteiramente revestido por um espelho acrílico de alta definição. O reflexo permite que a criança observe as construções por múltiplos ângulos, investigue conceitos de simetria, profundidade e luz, além de promover o reconhecimento da própria autoimagem durante as atividades no chão.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

- Gabinete Estrutural: Confeccionado inteiramente em madeira maciça Pinus, apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos perimetrais suavizados, sendo 100% livre de farpas ou quinas vivas.
- Superfície Reflexiva: Placa de espelho em acrílico inquebrável de alta resistência a impactos, garantindo total segurança física para o manuseio infantil.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra o desgaste decorrente do atrito de blocos de montar, facilidade de higienização periódica e total segurança para o contato infantil direto.

ANEXO 41

Item 41 — Cubo de Luz Pedagógico com Nicho Organizador e Mobilidade (Abordagem

Reggio Emilia)

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Mesa pedagógica de luz em formato cúbico vertical, desenvolvida com base na abordagem educacional Reggio Emilia para exploração sensorial, sobreposição de cores e investigações ópticas tridimensionais. O mobiliário multifuncional integra iluminação e armazenamento em uma única estrutura composta por:

1. Tampo Superior Luminoso: Placa de acrílico translúcido difusor de alta resistência, projetada para distribuir a luminosidade interna de forma homogênea e confortável para os olhos da criança. Possui sistema de iluminação integrado com tecnologia LED de baixa emissão de calor.
2. Nicho Organizador Inferior: Gabinete aberto na parte frontal com recorte decorativo em formato de onda orgânica, criando um amplo nicho interno colorido para o armazenamento de caixas de blocos de montar ou materiais de apoio.
3. Componentes Laterais e Mobilidade: Pannel lateral equipado com tomada/interruptor embutido para controle do sistema elétrico. Base inferior dotada de rodízios giratórios (rodinhas) de alta resistência para deslocamento prático entre os ambientes.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Gabinete estrutural, base e fechamentos confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou compensado naval de Pinus de alta qualidade), apresentando acabamento de alto





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos perimetrais suavizados, sendo 100% livre de farpas. Tampo superior em acrílico translúcido de engenharia.

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS:

- Tensão de Operação / Voltagem: 220V (Monofásico)

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra umidade, facilidade de higienização periódica e total segurança para o contato infantil direto. Parte interna do nicho inferior com pintura laqueada ou resinada atóxica colorida.

DIMENSÕES DO PRODUTO (Padrão de Catálogo):

- Comprimento: 60 cm
- Largura: 60 cm
- Altura Total (com rodízios): 65 cm

ANEXO 42

Item 42 — Equipamento para Investigação Botânica e Sensorial (Estação de Cultivo e

Descoberta

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Móvel pedagógico verticalizado projetado para atividades de botânica, jardinagem lúdica, transposição e exploração de elementos naturais em ambiente escolar. A estrutura integrada organiza o espaço de atividades em três níveis funcionais:

1. Prateleiras Superiores de Exposição: 2 (duas) prateleiras aéreas estreitas e sobrepostas com barreiras traseira e laterais, destinadas à acomodação e organização de pequenos vasos, mudas ou potes com sementes.
2. Bancada de Trabalho Central: Tampo plano e amplo contendo 2 (duas) cubas redondas de inox (ou material similar) embutidas de forma nivelada, servindo para a mistura de terra, água ou manuseio de substratos.
3. Plataforma Inferior Ripada: Base ripada de madeira elevada em relação ao chão, ideal para o armazenamento de caixas organizadoras secundárias, sacos de terra ou ferramentas de jardinagem infantil.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura principal, painéis de fechamento, prateleiras e base ripada confeccionados inteiramente em madeira maciça Pinus (ou compensado de Pinus de alta qualidade), apresentando acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos perimetrais suavizados, sendo 100% livre de farpas. Cubas internas de inox removíveis.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra umidade decorrente de atividades com terra úmida ou água, facilidade de higienização periódica e total segurança para o contato infantil direto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIMENSÕES EXATAS (Conforme Catálogo):

- Código do Item: EE1998
- Idade Recomendada (I): 3 a 6 anos
- Medidas (M): 83 cm (Comprimento) x 39 cm (Largura) x 96 cm (Altura Total)
- Peso (P): 30,7 kg

ANEXO 43

Item 43 — Conjunto de Mobiliário Infantil para Artes e Atividades Coletivas (Estação Ateliê

Maker com Banquetas)

DESCRIÇÃO DETALHADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

Conjunto de mobiliário infantil integrado com proposta pedagógica baseada na abordagem Reggio Emilia, projetado para ateliês de artes, salas Maker e atividades coletivas na primeira infância. O conjunto é composto por 01 (uma) mesa de atividades com suporte aéreo e 06 (seis) banquetas baixas individuais, estruturadas de forma complementar:

1. Mesa Ateliê Maker (01 Unidade): Mesa de formato retangular alongado dotada de torre estrutural em uma das cabeceiras. A torre comporta 01 (um) eixo cilíndrico transversal em madeira para encaixe de bobinas de papel (Kraft ou sulfite), permitindo que o rolo seja estendido linearmente sobre o tampo. No topo da torre, possui uma calha/bandeja organizadora de madeira com nichos para a acomodação vertical de potes de tintas, pincéis e lápis. As laterais de sustentação da mesa apresentam recortes em curvas ergonômicas para otimização do espaço das pernas.
2. Banquetas de Madeira (06 Unidades): Banquetas baixas individuais de formato quadrado com assento plano. Possuem pernas de sustentação em painéis maciços com recortes inferiores em formato de arco, garantindo rigidez estrutural, ampla estabilidade contra tombamentos laterais e encaixe perfeito sob o tampo da mesa quando fora de uso.

MATERIAL DE FABRICAÇÃO:

Estrutura completa da mesa, torre organizadora, banquetas e eixos confeccionada inteiramente em madeira maciça Pinus (ou compensado naval de Pinus de alta qualidade). Apresenta acabamento de alto padrão com superfícies perfeitamente lixadas (lisas) e cantos perimetrais suavizados (arredondados), sendo um produto 100% livre de farpas ou quinas vivas.

ACABAMENTO / REVESTIMENTO:

Aplicação de resina impermeabilizante atóxica sobre toda a extensão da madeira de Pinus, conferindo alta proteção contra manchas de tintas, colas, umidade ou desgaste mecânico, além de facilidade de higienização periódica e total segurança para o contato infantil direto.

DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO:

- Mesa: 1,40 m a 1,50 m (Comprimento) x 0,70 m (Largura) x 0,55 m a 0,60 m (Altura do Tampo).
- Banquetas: 0,30 m (Comprimento) x 0,30 m (Largura) x 0,32 m (Altura do Assento).

ANEXO 44

Item 44 — Cavalete de Expressão Artística Transparente

Descrição Geral:

Cavalete pedagógico duplo para pintura e expressão artística infantil, equipado com uma placa central transparente (acrílico ou policarbonato de alta resistência) que permite desenhar dos dois lados simultaneamente. Possui uma calha/prateleira inferior integrada na base para apoio de pincéis, canetas apagáveis e apagadores.

Especificações Técnicas:

Altura: 124 cm

- Comprimento: 67 cm
- Profundidade da Base: 36 cm
- Pannel de Pintura: Placa transparente fixa, segura contra impactos e de fácil limpeza.

Material e Acabamento:

- Estrutura: Laterais em madeira clara ou compensado multilaminado de alta qualidade.
- Acabamento: Totalmente lixado, cantos arredondados e seladora atóxica à base de água (combinando com o acabamento da barraca em pinus cru).

ANEXO 45

Item 45 — Estação Integrada de Movimento Livre





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

Descrição Geral:

Centro de atividades psicomotoras infantil composto por uma estrutura principal em formato de pórtico/triângulo articulado duplo, interligado por barras horizontais. O complexo inclui múltiplos desafios de escalada: uma parede de escalada com agarras coloridas (que funciona de forma reversível como rampa de deslizamento/escorregador), uma escada de cordas de marinheiro (rede de escalada) e uma escada de degraus de madeira. Modelo com versatilidade para fixação dos acessórios em diferentes alturas.

Especificações Técnicas:

- Comprimento: 140 cm.
- Profundidade: 145 cm.
- Altura: 120 cm.
- Componentes Inclusos: 01 Estrutura de pórtico em madeira, 01 rampa dupla face (escorregador de um lado e agarras de escalada de outro), 01 módulo de rede de escalada em corda.

Material e Acabamento:

- Estrutura: Madeira de Pinus de alta resistência ou compensado multilaminado de reflorestamento.
- Acabamento: Totalmente lixado, cantos e quinas arredondados, protegido com seladora atóxica à base de água.
- Opções de Cores (Agarras e Detalhes): Versão padrão em madeira crua ou versões coloridas em tons pastéis disponíveis (Arco-íris suave, Azul pastel, Amarelo pastel, Rosa pastel ou Verde pastel).

ANEXO 46

Item 46 — Blocos Sensoriais Translúcidos (Blocos Arco-Íris)

Descrição Geral:

Conjunto de blocos de construção geométricos vazados em madeira, equipados com visores centrais em acrílico colorido translúcido. O material permite que a criança explore a passagem da luz, projeção de sombras coloridas e a mistura de cores através da sobreposição das peças. Recurso ideal para estimular a coordenação motora fina, percepção espacial e raciocínio lógico.

Especificações Técnicas e de Ergonomia (Até 6 anos):

- Quantidade de Peças: Kit com 08 blocos geométricos (conforme imagem de referência).
- Composição das Formas:
 - o 04 Blocos Retangulares grandes.
 - o 02 Blocos Quadrados médios.
 - o 02 Blocos Triangulares.
- Dimensões de Referência (Escala ergonômica para mãos pequenas):
 - o Retângulo: ~ 10 cm x 5 cm x 2,5 cm de espessura.
 - o Quadrado: ~ 5 cm x 5 cm x 2,5 cm de espessura.
 - o Triângulo: ~ 10 cm (base) x 2,5 cm de espessura.

Material e Acabamento:

- Molduras: Madeira maciça de Pinus ou madeira natural de reflorestamento, com veios aparentes.
- Visores: Acrílico translúcido colorido de alta resistência ao impacto (cores variadas: azul, verde, amarelo e vermelho).
- Acabamento: Lixamento fino de alto padrão (toque sedoso, totalmente livre de farpas). Bordas levemente chanfradas/arredondadas para total segurança no manuseio.
- Tratamento: Seladora fosca ou óleo mineral atóxico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

ANEXO 47

Item 47 — Tapete em Fibra Natural de Carnaúba – Linha Pedagógica

Descrição Geral:

Tapete retangular artesanal confeccionado inteiramente em tramas de fibra natural de carnaúba.

O item atua como isolante térmico para superfícies frias, criando uma área aconchegante para brincadeiras de chão. Apresenta textura rústica e maleável que estimula a percepção sensorial tátil e visual das crianças, integrando perfeitamente o ambiente de inspiração natural e lúdica.

Especificações Técnicas e de Ergonomia (Sob Medida para a Barraca):

- Formato: Retangular.
- Dimensões Sugeridas: 1,50 metros (comprimento) x 1,00 metro (largura) (medida exata para encaixar perfeitamente como piso interno sob o vão livre da Barraca Waldorf encomendada).
- Espessura: Trama fina e uniforme, garantindo superfície plana para que os blocos e brinquedos fiquem estáveis sobre o tapete.

Material e Acabamento:

- Material: 100% Palha/Fibra de Carnaúba natural de alta qualidade.
- Cor: Tom natural da palha (bege claro/cru), livre de corantes artificiais ou tintas químicas.
- Acabamento: Bordas com costura reforçada nas extremidades para evitar o desfiamento com o uso contínuo das crianças. Fibra higienizada e livre de pontas perfurantes ou farpas rígidas.

ANEXO 48

Item 48 — Tapete Redondo em Fibra Natural de Carnaúba – Linha Pedagógica

Descrição Geral:

Tapete circular infantil confeccionado artesanalmente em tramas trançadas de fibra natural de carnaúba. O móvel atua como isolante térmico para o piso e elemento de delimitação espacial em salas de aula e ambientes Montessori ou Waldorf. Apresenta textura tátil rústica e confortável, ideal para o brincar de chão.

Especificações Técnicas e Ergonômicas:

- Formato: Redondo / Circular.
- Diâmetro total: 1,20 metros (120 cm).
- Espessura: Trama fina e uniforme, garantindo estabilidade para brinquedos e assentos apoiados sobre ele.

Material e Acabamento:

- Material: 100% Palha/Fibra de Carnaúba natural selecionada.
- Cor: Tom natural da palha (bege claro/cru), livre de pigmentos artificiais ou tratamentos químicos nocivos.
- Acabamento: Bordas com costura periférica reforçada para alta durabilidade ao tráfego de crianças. Fibra totalmente higienizada, livre de farpas e pontas rígidas.

ANEXO 49

Item 49 — Trio de Cestos Organizadores Ovais em Fibra Natural – Linha Pedagógica

Descrição Geral:

Conjunto com 03 cestos organizadores artesanais de formato ovalado e tamanhos degradê (diversos). Desenvolvidos para exposição de materiais pedagógicos, blocos de construção e brinquedos heurísticos em prateleiras baixas. O design aberto e de bordas baixas permite que crianças pequenas visualizem e acessem os materiais com total autonomia, promovendo a auto-organização do ambiente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

Especificações Técnicas:

- Formato: Oval.
- Quantidade: 01 Kit composto por 03 unidades em tamanhos complementares (pequeno, médio e grande).
- Dimensões Sugeridas (Para encaixe nas prateleiras da Barraca):
 - o Cesto G: ~ 35 cm (comprimento) x 25 cm (largura) x 10 cm (altura).
 - o Cesto M: ~ 30 cm (comprimento) x 20 cm (largura) x 9 cm (altura).
 - o Cesto P: ~ 25 cm (comprimento) x 15 cm (largura) x 8 cm (altura).

Material e Acabamento:

- Material: 100% Fibra natural trançada (palha/carnaúba), combinando com a linha de tapetes do pedido.
- Cor: Tom cru natural da fibra, sem aditivos químicos ou tinturas.
- Segurança e Acabamento: Estrutura firme, maleável e sem costuras ou emendas rígidas que possam machucar as mãos das crianças. Fibra totalmente limpa e livre de fiapos soltos.

ANEXO 50

Item 50 — Conjunto de Peneiras Organizadoras em Palha Natural – Tamanhos Diversos

Descrição Geral:

Conjunto de peneiras circulares artesanais confeccionadas em palha trançada, com bordas estruturadas e fundo em trama vazada. Desenvolvido para uso multifuncional em ambientes pedagógicos, servindo como bandejas rasas para exposição e seleção de pequenos elementos (grãos, folhas, sementes), cestas de apoio para o brincar heurístico ou como elementos decorativos e painéis texturizados de parede.

Especificações Técnicas e de Ergonomia (Até 6 anos):

- Formato: Circular / Redondo.
- Quantidade: 01 Kit composto por 05 unidades em tamanhos degradê complementares (do pequeno ao grande).
- Dimensões Sugeridas (Diâmetros):
 - o Peneira 01 (Mini): ~ 15 cm a 18 cm de diâmetro.
 - o Peneira 02 (Pequena): ~ 20 cm a 22 cm de diâmetro.
 - o Peneira 03 (Média): ~ 25 cm a 28 cm de diâmetro.
 - o Peneira 04 (Grande): ~ 30 cm a 32 cm de diâmetro.
 - o Peneira 05 (Extra Grande): ~ 35 cm a 38 cm de diâmetro.
- Borda: Altura rasa de aproximadamente 3 cm a 4 cm, ideal para o manuseio e pinça de crianças pequenas.

Material e Acabamento:

- Material: 100% Palha natural trançada de forma artesanal.
- Cor: Tom cru/bege natural da palha, sem tratamentos químicos ou alvejantes artificiais.
- Segurança: Acabamento das bordas costurado e amarrado de forma firme, totalmente livre de pontas de arame, grampos aparentes ou farpas rígidas que ofereçam risco no manuseio infantil.

ANEXO 51

Item 51 — Trio de Cestos Organizadores Cilíndricos/Afunilados em Fibra Natural – Linha

Pedagógica

Descrição Geral:

Conjunto com 03 cestos organizadores artesanais de formato circular/afunilado com paredes altas e tamanhos degradê (diversos). Desenvolvidos para armazenamento vertical e organização





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 189 – Centro – Fone/fax: (51) 36781100 – CEP: 96.195-000
Cristal/RS.

de materiais pedagógicos compridos, tecidos lúdicos e brinquedos de maior volume em ambientes infantis de livre acesso, estimulando a autonomia na arrumação do espaço.

Especificações Técnicas e de Ergonomia (Até 6 anos):

- Formato: Cilíndrico/Afunilado (tipo cachepot).
- Quantidade: 01 Kit composto por 03 unidades em tamanhos complementares (pequeno, médio e grande).

• Dimensões Sugeridas:

- o Cesto G: ~ 30 cm de diâmetro de boca x 30 cm de altura.
- o Cesto M: ~ 25 cm de diâmetro de boca x 25 cm de altura.
- o Cesto P: ~ 20 cm de diâmetro de boca x 20 cm de altura.

Material e Acabamento:

- Material: 100% Fibra natural de Taboa ou Carnaúba trançada de forma robusta e artesanal.
- Cor: Tom natural da palha (bege/esverdeado claro), mantendo a unidade estética rústica e natural de todo o pedido.
- Segurança: Estrutura firme com bordas trançadas reforçadas. Sem pontas rígidas, grampos ou elementos perfurantes que ofereçam riscos às crianças de até 6 anos.



Nome: Claudia Simone Vitola
Schranck
CPF: ***.281.350-**

Assinado com certificado digital avançado





Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO Nº 5.907/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS COM PADRÃO MONTESSORI E MATERIAIS PEDAGÓGICOS FUNDAMENTADOS NA ABORDAGEM PICKER, PARA AS SALAS DE AULA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS NO MUNICÍPIO DE CRISTAL – RS.

De um lado o Município de Cristal - RS, CNPJ nº 90.152.240/0001-02, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 189, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Luis Krolow, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Canguçu, 418, Bairro Centro, portador do CPF nº 959.631.890-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, as Empresa XXXXXXXX. CNPJ XXXXXXXXXXXX, aqui denominadas CONTRATADA, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de móveis com padrão Montessori e materiais pedagógicos fundamentados na abordagem Picker, para as salas de aula da Escola de Educação Infantil Primeiros Passos no município de Cristal – RS, constantes nos **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital 25/2026.

1.2 Através da presente ata ficam registrados os preços, marcas e modelos constantes na lista de vencedores anexo ao final desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade para o município.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, assegurado ao Fornecedor/Prestador a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS ITENS

3.1 As solicitações para entrega serão realizadas através de Ordem de Compra e/ou empenho.

3.2 Dentro de prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento desde que obedecidas às condições previstas no edital da licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

3.3 As quantidades são estimativas máximas previstas, sendo que o Município não se obriga a adquiri-los na totalidade, o Município solicitará as quantidades conforme sua necessidade, respeitando a quantidade mínima estabelecida no termo de referência, ao longo do período de 12 (doze) meses de vigência do Registro de Preços.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

3.4 As autorizações de compras enviadas para o(s) licitante(es) vencedor(es) respeitarão a quantidade mínima de cada item estipulada no Termo de Referência deste Edital, conforme Art. 82 da Lei 14.133/21.

3.5 O fornecimento será conforme a demanda, mediante solicitação das Secretarias Municipais, sendo que a entrega deverá ser no **prazo máximo de 15 (quinze) dias** a partir do recebimento da Ordem de Compra e/ou empenho na Escola de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Darcy Peixoto da Silveira, 170 – Centro de Cristal – RS.

3.6 O objeto será recebido provisoriamente por Servidor no local onde deve ser efetuada a entrega, e o recebimento definitivo poderá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos após a entrega.

3.7 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3 Não será concedido nenhum tipo de reequilíbrio econômico-financeiro quando houver empenho em aberto pendente de entrega do produto.

4.4 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.5 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.6 Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.7 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.8 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.9 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;

i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

5.1.2 Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos por esta Municipalidade;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

e) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.2 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

5.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

6.3 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

6.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



Município de Cristal/RS

Secretaria da Fazenda

Seção de Licitações e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã - RS, com expressa renúncia de qualquer outro.

Cristal, xx de outubro de 2026.

Marcelo Luis Krolow
Prefeito Municipal

Fornecedor

Rafael Krolow Corrêa
Assessor Jurídico
OAB-RS 68.579